

## ATA DA 182ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04.12.2023), às 14h, no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 182ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as presenças de todos os membros do Colegiado, bem como do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp), e do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público (SINSEMP/TO). Antes de iniciar a sessão, o Presidente agradeceu à Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP) e toda sua equipe, ao Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP, bem como aos membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça envolvidos na organização do II Congresso Estadual do MPTO, considerado o êxito do evento, resultado da soma de esforços de todos. Registrou o *feedback* positivo do Presidente eleito da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), Dr. Tarcísio José Sousa Bonfim, e do ex-Procurador-Geral de Justiça do MPE de Santa Catarina e conselheiro eleito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Dr. Fernando da Silva Comin, que elogiaram o congresso e ficaram muito felizes em participar. Agradeceu ainda aos Procuradores de Justiça que estiveram presentes nos dias de evento. Com a palavra, o Dr. Ricardo Vicente da Silva homenageou a Dra. Vera Nilva, Diretora-Geral do Cesaf-ESMP, e o Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça pela realização do congresso, consignando seu apreço por tudo o que pôde acompanhar da programação. A Dra. Vera Nilva agradeceu à Procuradoria-Geral de Justiça e à ATMP pela parceria na realização do II Congresso Estadual do MPTO, sem a qual não seria possível realizar o evento da magnitude que foi; aos colegas Procuradores e Promotores de Justiça que se fizeram presentes; aos palestrantes e aos servidores, tanto do Cesaf-ESMP como da Procuradoria-Geral de Justiça, que trabalharam pela realização do congresso. Verificada a existência de *quorum* pelo Presidente, declarou-se aberta a sessão, momento em que a Secretária deu conhecimento dos assuntos constantes da pauta que consistiu em: 1. Apreciação de ata; 2. Relatórios de correições ordinárias da 5ª e 9ª PJ de Araguaína, da 3ª e 5ª PJ de Gurupi, da 1ª PJ de Dianópolis, da 1ª PJ de Pedro Afonso, da PJ de Wanderlândia e da PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 3. E-doc n. 07010622550202317 – Requerimento de redistribuição das atribuições da 15ª PJ da Capital (requerente: 15º Promotor de Justiça da Capital); 4. E-doc n. 07010623422202382 – Questionamento em relação às atribuições da 4ª e 29ª PJ da Capital (suscitante: 29º Promotor de Justiça da Capital); 5. Autos SEI n. 19.30.8060.0000969/2023-24 – Proposta de alteração do art. 70 da Resolução n. 002/2015/CPJ (proponente: Procuradoria-Geral de Justiça; relatoria: CAA/CAI); 6. Autos SEI n. 19.30.8060.0000585/2023-13 – Proposta de alteração do art. 2º da Resolução n. 001/2022/CPJ (proponente: Coordenador do GAESP; relatoria: CAA/CAI); 7. Autos SEI n. 19.30.8060.0001059/2023-19 – Requerimento de alteração da Resolução n. 004/2021/CPJ (requerentes: Associação Tocantinense do Ministério Público e Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público; relatoria: CAA/CAI); 8. Autos SEI n. 19.30.8060.0001135/2023-04 – Proposta de alteração da Lei n. 3.464/2019 (proponente: Procuradoria-Geral de

Justiça; relatoria: CAA/CAI); 9. Eleições das Comissões de Assuntos Institucionais e de Assuntos Administrativos; 10. Mem. n. 167/2023/CGMP – Solicitação de criação de Grupo de Trabalho Intersetorial (requerente: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 11. Comunicações de instauração, prorrogação e arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais: 11.1. E-doc n. 07010626321202363 – Instauração de PIC (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 11.2. E-doc n. 07010615529202357 – Instauração de PIC (comunicante: NAESF); 11.3. E-doc n. 07010623056202361 – Instauração de PIC (comunicante: 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi); 11.4. E-doc's n. 07010623208202326 e 07010623211202341 – Instauração de PIC's (comunicante: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi); 11.5. E-doc's n. 07010619128202376, 07010619131202391, 07010619136202312, 07010619138202311 e 07010619578202369 – Instauração de PIC's (comunicante: Promotoria de Justiça de Goiás); 11.6. E-doc n. 07010619770202355 – Prorrogação de PIC (comunicante: 1ª Promotoria de Justiça de Araguaína); 11.7. E-doc n. 07010619938202322 – Prorrogação de PIC (comunicante: 7ª Promotoria de Justiça de Araguaína); 11.8. E-doc n. 07010619938202322 – Prorrogação de PIC (comunicante: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi); 11.9. E-doc's n. 07010623733202341, 07010623745202376 e 07010623758202345 – Arquivamento de PIC's (comunicante: 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso); 11.10. E-doc n. 07010621008202339 – Arquivamento de PIC (comunicante: 3ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins); 11.12. Memorando n. 70.2023-GAECO-MPTO – Arquivamento de PIC (interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 11.13. E-Ext n. 2022.0004787 – Arquivamento parcial de PIC (comunicante: 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína); e 11.14. Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação a Ata da 181ª Sessão Ordinária (ITEM 1), que foi aprovada por unanimidade, condicionada à publicação após a assinatura de todos. Logo após, apresentou-se para conhecimento os Relatórios de correições ordinárias da 5ª e 9ª PJ de Araguaína, da 3ª e 5ª PJ de Gurupi, da 1ª PJ de Dianópolis, da 1ª PJ de Pedro Afonso, da PJ de Wanderlândia e da PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia (ITEM 2). Inicialmente, o Corregedor-Geral do Ministério Público parabenizou a todos os setores envolvidos na realização do II Congresso Estadual do MPTO. Após, teceu elogios ao trabalho do *Parquet*, por intermédio dos Promotores de Justiça correicionados, Drs. Bartira Silva Quinteiro, Juliana da Hora Almeida, Luma Gomides de Souza, Waldelice Sampaio Moreira Guimarães, Rogério Rodrigo Ferreira Mota, Isabelle Rocha Valença Figueiredo, Rui Gomes Pereira da Silva Neto e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior. Consignou a presença constante dos conselheiros tutelares nas correições, ocasião em que fazem elogios à atuação dos promotores e manifestam seus anseios por melhorias, sobretudo estruturais. Registrou que o órgão correicional, por vezes, tem expedido recomendações aos membros para que atendam a essas demandas administrativamente ou, se for o caso, até judicialmente. Saliu ainda a expedição de recomendações em situações pontuais de peças recursais que não estariam sendo devidamente encaminhadas ao Conselho Superior do MPTO e de eventual acúmulo de processos extrajudiciais, cujo plano de atuação é apresentado à Corregedoria pelo próprio membro responsável. Com a palavra, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira parabenizou o MPTO, através da Procuradoria-Geral de Justiça, do Cesaf-ESMP e da ATMP, pela realização do II Congresso Estadual do MPTO, mencionando o quão rápido foi o período decorrido desde a última edição, em 2019. Enalteceu a evolução do evento em si e dos temas abordados, com destaques para a visão da Corregedoria Nacional e a *expertise* apresentada pelos promotores do MPTO que se encontram à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público e Ministério Público Federal. Ressaltou ainda que se deve buscar a realização de um novo congresso a cada biênio, sempre no Dia Estadual do Ministério Público, de modo a evitar maiores gastos com capacitação em outros estados. Neste momento, o Procurador-Geral de

Justiça agradeceu à Dra. Maria Cotinha pelas palavras e por sua presença no congresso, lembrando que a referida Procuradora de Justiça foi uma das maiores incentivadoras para a realização da primeira edição, na qualidade de Subprocuradora-Geral de Justiça à época. Agradecendo, também, a Promotora de Justiça Munique Teixeira Vaz, atualmente membro auxiliar da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, que muito contribuiu para a formatação do congresso estadual. Dando prosseguimento, deliberou-se pelo encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais, (i) do E-doc n. 07010622550202317 (ITEM 3), em que o Promotor de Justiça Rodrigo Grisi Nunes requer a redistribuição das atribuições da 15ª PJ da Capital; e (ii) do E-doc n. 07010623422202382 (ITEM 4), em que o Promotor de Justiça Felício de Lima Soares suscita questionamento em relação às atribuições da 4ª e 29ª PJ da Capital. Na sequência, colocou-se em apreciação os Autos SEI n. 19.30.8060.0000969/2023-24 (ITEM 5), que tratam de Proposta de alteração do art. 70 da Resolução n. 002/2015/CPJ, que dispõe sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do MPTO, com o fim de adequar os dispositivos que tratam das eleições realizadas pelo Órgão Colegiado ao sistema eletrônico de votação, adotado regularmente nos últimos pleitos, em detrimento do uso de cédulas físicas. Com a palavra, a Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz procedeu à leitura de seu voto, acolhido no âmbito das Comissões de Assuntos Institucionais e de Assuntos Administrativos (CAI/CAA), no sentido de que *“(…) o sistema de votação eletrônica é uma realidade no Ministério Público do Estado do Tocantins, tornando necessária, conforme proposto na minuta a ser votada, a adequação da norma que foi editada em ano anterior à implementação do referido sistema. (…) Conforme pode ser observado, as alterações visam tão somente atualizar a legislação no aspecto das nomenclaturas, restando oportuno esclarecer tão somente a respeito da supressão constante no inciso IV, no que diz respeito aos casos de ausência de candidatos, cuja parte final do respectivo inciso, que restou suprimida, estabelece que, na ausência de candidatos, ficam inscritos todos os Procuradores de Justiça elegíveis. Desse modo, considerando a necessidade de adequação da Resolução n. 002/2015 (Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins) à realidade do voto eletrônico, tal como proposto pelo Presidente, mediante o esclarecimento vindicado, os membros integrantes da Comissão de Assuntos Institucionais e da Comissão de Assuntos Administrativos votam pela aprovação da minuta.”*. Iniciados os debates, o Dr. Marcos Luciano Bignotti questionou acerca das medidas que seriam tomadas diante da eventual impossibilidade de se realizar a votação por meio eletrônico. Em resposta, o Dr. Luciano Cesar Casaroti esclareceu que entende a preocupação levantada pelo Dr. Bignotti, ressaltando que a eleição via sistema eletrônico permite o voto por parte dos membros que, eventualmente, estejam participando da sessão de forma remota, o que não seria possível pelo meio físico. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, por seu turno, salientou a necessidade de uma medida alternativa, de modo a não depender exclusivamente do sistema eletrônico. Disse ainda não concordar com a supressão, no inciso IV, da previsão de que sejam inscritos todos os Procuradores de Justiça elegíveis em caso de ausência de candidatos. Diante disso, requereu vista dos autos para melhor analisar a matéria sob estes aspectos, o que lhe foi prontamente concedida. Em seguida, passou-se à análise dos Autos SEI n. 19.30.8060.0000585/2023-13 (ITEM 6), que tratam de Requerimento, formulado pelos integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP), Promotores de Justiça João Edson de Souza, Rafael Pinto Alamy e Saulo Vinhal da Costa, de alteração do art. 2º da Resolução n. 001/2022/CPJ, que *“Regulamenta os critérios para licença compensatória decorrente do trabalho extraordinário por exercício cumulativo de cargo ou função no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”*. Com a palavra, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães apresentou voto, acolhido no âmbito da CAA/CAI, no sentido de que *“(…) O pedido de migração da*

atuação cumulativa no Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP, atualmente inserido no inciso III, alínea “a” do artigo 2º da referida Resolução para o inciso I do mesmo artigo ou, alternativamente, inciso II alínea “d”, com vistas a melhorar a verba indenizatória, o que redundará em aumento da indenização, de 1(um) dia de licença a cada (3) três ou (5) cinco de atuação cumulativa, enquanto na previsão atual a proporção é de 1( dia) de licença a cada 10 (dez) de dias de cumulação. Analisando detidamente as disposições originárias da Resolução 001/2022/CPJ denota-se que apresentam congruência e proporcionalidade entre as atividades ministeriais a serem desempenhadas em cumulação, destacando as atuações finalísticas por configurarem a essência da própria Instituição, desempenhadas exclusivamente por seus membros, tratando de funções inerentes aos cargos de carreira – Promotor e Procurador de Justiça. Em razão deste raciocínio deve ser refutada a pretensão de igualar o tratamento dispensado ao exercício cumulativo de natureza finalística, ainda que eventual, a outras funções diversas, na sua maioria de caráter administrativo. Nestes termos, após discussão do tema em ambas as Comissões Permanentes do Colégio – CAI e CAA, deliberam pela rejeição do pleito de alteração da Resolução 001/2022/CPJ”. Em votação, o parecer conjunto CAA/CAI, na forma do voto da Dra. Leila Vilela, restou acolhido por maioria. O Dr. Marco Antonio, por sua vez, se manifestou a favor do pleito, na forma alternativa, para que o GAESP conste do inciso II do art. 2º da referida resolução. Ato contínuo, colocou-se em apreciação os Autos SEI n. 19.30.8060.0001059/2023-19 (ITEM 7), que tratam de Requerimentos aviados pela Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP) e Associação dos Servidores Administrativos do MPTO (Asamp), de alteração da Resolução n. 004/2021/CPJ, que “*Institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Tocantins*”, com o fito de adequá-la às recentes diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, levadas a efeito pela Resolução CNMP n. 268, de 8 de agosto de 2023, que (i) passou a admitir o reembolso de despesas com assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica contratadas diretamente com os profissionais e unidades de saúde (art. 3º, I, b); e (ii) fixou o limite máximo mensal do valor de reembolso em 15% (quinze por cento) do respectivo subsídio do membro do Ministério Público (art. 5º, § 3º) e de 15% (quinze por cento) do subsídio do Promotor de Justiça Substituto, no caso dos servidores (artigo 5º, § 2º). Com a palavra, o Dr. Ricardo Vicente da Silva procedeu à leitura de seu voto, acolhido no âmbito da CAA/CAI, no sentido de que “(...) *A propósito, vale destacar que a presente proposta de alteração da Resolução n. 04/2021/CPJ não cria novas mudanças, tampouco alterará drasticamente os artigos já dispostos, apenas, estará em conformidade com as mais recentes diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público sobre o Programa de Assistência à Saúde Suplementar (PASS). Mais ainda, a presente proposta não impactará orçamentariamente o MP-TO, pois, a assistência à saúde suplementar será custeada pelo orçamento próprio de cada órgão, respeitadas as eventuais limitações orçamentárias. De mais a mais, vale destacar que na hipótese de o Ministério Público optar pelo reembolso, no caso dos membros, irá adotar a mesma sistemática, respeitando-se o limite máximo mensal de 15% (quinze por cento) do respectivo subsídio do membro. Destarte, ante o exposto, sem mais delongas, VOTO PELA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO EM EPÍGRAFE*”. Apresentou ainda, em nome das Comissões, parecer favorável ao pleito da Asamp. Em complemento, o Dr. João Rodrigues Filho consignou que o limite máximo de 15% deve respeitar ainda as limitações orçamentárias da Instituição, bem como a tabela de faixas etárias estabelecida pela Administração. Na oportunidade, o Dr. Ricardo Vicente enalteceu a presença do Dr. Celsimar Custódio Silva,

Promotor de Justiça Assessor Especial do PGJ, na reunião conjunta CAA/CAI, o que foi de grande valia para esclarecer diversos pontos debatidos, de forma lúcida, capaz e precisa, trazendo segurança às decisões. Neste ponto, o Presidente reconheceu a necessidade de melhoria dos valores do PASS, ressaltando, porém, as dificuldades orçamentárias e de gestão existentes. Parabenizou as comissões pela presteza e cuidado no estudo sobre o tema e pelo diálogo com a assessoria da Procuradoria-Geral de Justiça. E, em razão de alguns apontamentos recebidos por parte de sua equipe técnica, decidiu retirar os autos com vista para melhor analisar a matéria. Com a palavra, o Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da ATMP, salientou que a postulação reproduz literalmente as diretrizes fixadas pelo CNMP, no tocante ao limite máximo de 15% e à possibilidade de ressarcimento de despesas médicas. Argumentou que a aprovação do pleito, no âmbito do Colégio de Procuradores de Justiça, não ensejará impacto financeiro de imediato, porquanto compete à Procuradoria-Geral de Justiça estabelecer o percentual a ser reembolsado. Em seguida, o Dr. Luciano Cesar Casaroti esclareceu que o entendimento inicial havia sido no sentido de que a mudança não traria dificuldades orçamentárias, porém entende por bem retirar a matéria com vista para estudá-la com cautela. Dando prosseguimento, passou-se à análise dos Autos SEI n. 19.30.8060.0001135/2023-04 (ITEM 8), que tratam de Proposta de alteração da Lei Estadual n. 3.464, de 25 de abril de 2019, que *“Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências”*, para o fim de aumentar 12 (doze) vagas para o cargo de Assessor Ministerial (DAM-1) e 5 (cinco) vagas para o cargo de Encarregado de Área (DAM-4). Com a palavra, a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini procedeu à leitura de seu voto, acolhido no âmbito da CAA/CAI, no sentido de que *“(…) Prima facie, tendo em vista que se manteve a proposta de criação de 12 (doze) cargos de assessor ministerial, ratifico as considerações já feitas na reunião administrativa. Da análise dos documentos apresentados, não se verifica óbice ao aumento de número de vagas do cargo de encarregado de área (DAM-4), proposto no Projeto de Lei n. 008/2023/MPTO, uma vez que é ato de gestão do Procurador-Geral de Justiça, e há viabilidade econômica atestada pelo Departamento de Planejamento e Gestão. Todavia, ressalta-se que deve ser observado o disposto no § 1º, do Artigo 5º, da Lei n. 3.464/2019, bem como as atribuições inerentes ao cargo de encarregado de área, descritas no artigo 127 do Regimento Interno do Ministério Público, quando do provimento. Diante do exposto, constatando que a minuta para alteração da Lei n. 3.464/2019 preenche as exigências legais, formais e materiais, VOTO PELA APROVAÇÃO INTEGRAL DA PROPOSTA SUBSTITUTIVA DE ALTERAÇÃO DA LEI N. 3.464/2019”*. Observou ainda, na oportunidade, que as atribuições dos cargos não constam em lei, somente em resoluções, o que deve ser objeto de análise futura por parte deste Colegiado, bem como a necessidade de atualização da Resolução n. 008/2015/CPJ referente a mudança da nomenclatura do cargo de Auxiliar Técnico para Assessor Ministerial, conforme o disposto na Lei n. 3.924 de 13 de abril de 2022. O Presidente solicitou ao Chefe da Secretaria do CPJ que fosse estabelecido um fluxo para a atualização legislativa no site institucional, com as devidas trocas de informações entre os setores responsáveis. Na ocasião, a palavra foi concedida à Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Asamp, que requereu: (i) a realização de levantamento, nas maiores comarcas, para a abertura de vagas de remoção para o cargo de Analista Ministerial: Ciências Jurídicas, ante a necessidade de recomposição de quadro de pessoal para assessoria das Promotorias de Justiça; (ii) a inclusão de eventuais vagas restantes de analista ministerial no concurso público para servidores do MPTO para provimento efetivo, em razão de sua natureza técnica, contínua e permanente; e (iii) a ampliação do número de vagas para cargos técnicos, também, no concurso público em andamento. Neste momento, o Presidente do CPJ esclareceu que (i) o quantitativo de analistas

ministeriais é muito superior ao de assessores ministeriais nas Promotorias de Justiça, estando a Administração devidamente respaldada na proporção de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos cargos em comissão providos por titulares de cargos de provimento efetivo; (ii) a presente gestão foi a que mais publicou editais de remoção de analistas nos últimos anos, restando evidenciada a valorização dos servidores efetivos, havendo, inclusive, um concurso público em andamento; (iii) a Procuradoria-Geral de Justiça optou, neste momento, por não realizar concurso para o cargo de Analista Ministerial: Ciências Jurídicas; e (iv) o certame para o quadro auxiliar do MPTO já tem as vagas definidas e conta com o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) como banca contratada. Em reforço, a Dra. Ana Paula, Presidente da CAA, registrou que as vagas para os cargos de Assessor Ministerial e Encarregado de Área, ora em apreciação, destinam-se tanto à Capital quanto às Promotorias de Justiça do interior. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, por seu turno, requereu vista dos autos, que lhe foi prontamente concedida, com o fim de analisar a similaridade de atribuições entre os referidos cargos. Ao final, a Dra. Ana Paula ainda esclareceu que o assessor ministerial atua na esfera jurídica enquanto o encarregado de área, no âmbito administrativo, o que foi criteriosamente estudado quando da discussão acerca das atribuições do cargo de Assessor Ministerial. Após, procedeu-se às eleições das Comissões de Assuntos Institucionais e de Assuntos Administrativos (ITEM 9). Consultados, os atuais integrantes das comissões externaram a disponibilidade em prosseguir com as mesmas composições. Assim, restaram declarados reeleitos, por aclamação, para integrar a CAI, os Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Jacqueline Borges Silva Tomaz e Moacir Camargo de Oliveira; e, para compor a CAA, os Procuradores de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães, Ricardo Vicente da Silva e Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Na sequência, colocou-se em apreciação o Mem. n. 167/2023/CGMP (ITEM 10), por meio do qual a Corregedoria-Geral do Ministério Público solicita a adoção de medidas pertinentes visando a criação de Grupo de Trabalho Intersectorial, composto por membros do Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Colégio de Procuradores de Justiça e Procuradoria-Geral de Justiça, com vistas a implementar o Sistema de Gestão da Carreira do Membro do MPTO. O proponente, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, relatou que durante as oficinas de Planejamento da Gestão Correicional, verificou-se a necessidade de integração entre os Órgãos da Administração Superior, tendo por objetivo tratar questões comuns, especialmente quanto à padronização dos Atos de atribuição das Promotorias de Justiça, haja vista que a Resolução CNMP n. 244/2022, que dispõe sobre os critérios para fins de promoção e remoção por merecimento e para permuta de integrantes do Ministério Público, exige análise comparativa dos órgãos de execução com atribuições semelhantes para avaliação de produtividade. E, ainda, que a análise comparativa só será possível se houver equivalência na descrição das atividades dos membros, por meio de sistema automatizado que permita a aferição justa e eficiente do merecimento de cada concorrente à remoção/promoção. O Presidente esclareceu que a referida comissão não tratará da Resolução n. 001/2012/CSMP, que estabelece os critérios de remoção ou promoção por merecimento na carreira de membros do MPTO, mas apenas da nomenclatura das atribuições das Promotorias de Justiça. Após breve debate, o Procurador de Justiça Miguel Batista de Siqueira Filho foi indicado pelo Colegiado, por aclamação, para compor o Grupo de Trabalho Intersectorial, juntando-se ao Conselheiro indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, e aos membros a serem indicados pela Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e Associação Tocantinense do Ministério Público. Por fim, apresentou-se para conhecimento as comunicações de instauração, prorrogação e arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais (ITEM 11), conforme previsto em pauta. Encerrados os pontos da

ordem do dia, passou-se à discussão de outros assuntos (ITEM 12). Inicialmente, encaminhou-se à Comissão de Assuntos Administrativos o Ofício n. 001/2022, em que os Motoristas do MPTO requerem a modificação de função comissionada por gratificação de serviço externo. Ato contínuo, apresentou-se para conhecimento o cronograma de correções ordinárias da Corregedoria-Geral do Ministério Público em 2024. Por fim, a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, na qualidade de integrante do Comitê Científico do II Congresso Estadual do MPTO, elogiou os painéis que tiveram a participação de membros e servidores do *Parquet*, com extrema qualificação e capacitação. Lamentou o fato de não ter havido um comparecimento maior, apesar dos dias de convocação. E, tendo por base uma fala da Promotora de Justiça Munique Teixeira Vaz acerca da necessidade de se voltar a atenção à população mais carente do estado, que não tem acesso sequer a telefone e internet, pediu a todos que refletissem a respeito deste aspecto da atuação ministerial. Parabenizou e agradeceu aos integrantes que participaram da organização e execução do congresso, no que foi acompanhada pelo Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Em discussão a respeito da atuação do Ministério Público junto a comunidades carentes, o Dr. Marcos Luciano Bignotti mencionou a existência do projeto “MP Itinerante” e colocou a Ouvidoria à disposição para contribuir com o tema. A Diretora-Geral do Cesaf-ESMP, Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, registrou que em 2024 será realizado o Projeto Luzeiro, uma atuação articulada do MPTO para a participação social, o desenvolvimento integral e a efetividade dos direitos de povos e comunidades tradicionais do Tocantins. O Presidente consignou a vigência da Portaria n. 034/2022, que instituiu a Comissão Extraordinária para discussão de estratégias de aproximação do MPTO com a comunidade, composta pelos Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Marco Antonio Alves Bezerra e José Maria da Silva Júnior. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira se dispôs a integrar esta comissão, à qual restou indicada por aclamação. O Dr. Marcos Luciano Bignotti também se colocou à disposição para participar das reuniões, na qualidade de Ouvidor do MPTO, e ressaltou o interesse de outros órgãos no assunto, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Ao final, o Dr. Luciano Cesar Casaroti registrou que será assinado, em 07/12/2023, Termo de Cooperação entre o Ministério Público, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Justiça Federal e Defensoria Pública, com o fim de viabilizar a instalação de Pontos de Inclusão Digital em cidades tocantinenses, tendo por objeto a democratização do acesso à Justiça, a redução das desigualdades e a facilitação do acesso dos cidadãos aos seus direitos. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos (16h30), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: [www.youtube.com/c/CESAFMPTO](http://www.youtube.com/c/CESAFMPTO).

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho